



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2843, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

=====

“Altera o Decreto nº 2840, de 20 de março de 2020.”

HAMILTON BERNARDES JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1ºO parágrafo primeiro do artigo 6º do Decreto nº 2840, de 20 de março de 2020 passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 6º (...)

§1ºAs instituições financeiras referidas no inciso VIII funcionarão de forma parcial, com trabalhos internos e disponibilização aos clientes de caixas eletrônicos e outras linhas de atendimento, obrigando-se ainda a divulgar as formas de atendimento disponibilizadas à população, como home banking, telefone, WhatsApp e outros aplicativos, além de disponibilizar um número para contato telefônico em cada agência para esclarecimento aos clientes, que deverá funcionar no mínimo das 10h00 15h00. Havendo necessidade de atendimento presencial, este deverá ocorrer com prévio agendamento, de modo a evitar aglomeração no interior da agência.

Praça Epitácio Pessoa, 03 – Centro – CEP: 13920-000 – Fones: (0**19) 3893.3522 –
Fax: (0**19) 3893.3185

- CNPJ n.º 46.410.775/0001-36 – Home Page: <http://www.pedreira.sp.gov.br> – E-mail
juridico@pedreira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP) 23 de março de 2020.

HAMILTON BERNARDES JUNIOR

Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

ANA LÚCIA NIERI GOULART

Secretária Municipal de Saúde